

Edital 002/2025 – COMISSÃO DE BOLSAS/POSENSINO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), designada pela Portaria nº 003/2024 – PosEnsino, torna público o resultado preliminar de seleção para concessão de bolsas para discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do Programa.

1. Da distribuição das bolsas:

1.1. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo atribuídas, conforme disponibilidade pela Capes e outras instâncias de fomento à pós-graduação.

1.2. Os(as) candidatos(as), em ordem que supere o quantitativo de bolsas disponíveis, integrarão lista de espera para eventuais parcelas de bolsas remanescentes, podendo vir a serem contemplados desde que permaneçam elegíveis conforme os requisitos constantes na Portaria CAPES 076/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social, na Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023, e na Resolução Nº 01/2023 – PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN, que aprova critérios para acúmulo de bolsas financiadas pela CAPES e outros rendimentos no PosEnsino.

2. Do resultado:

2.1 A Comissão, priorizando a produção acadêmica dos últimos três anos e a formação acadêmica, e conforme estipula o art. 5º do Regulamento do Programa de DS, respeitando os critérios estabelecidos, conforme cronograma disposto no Edital 001/2025 – Comissão de Bolsas/PosEnsino – UERN, homologa o resultado preliminar da seleção de bolsistas.

2.2 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) atende o item 3.4 do Edital 001/2025 – Comissão de Bolsas/PosEnsino – UERN. Somente após contemplados todos os candidatos que não declararam vínculo empregatício ou outros rendimentos é que as bolsas disponíveis serão direcionadas para os demais candidatos(as) com vínculo empregatício ou outros rendimentos aprovados nesta seleção.

2.3 Classificação dos alunos do curso de mestrado:

Candidatos(as) autodeclarados(as) com inexistência de vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
1º	Ana Karollyne Queiroz de Lima	6,00	Elegível para bolsa

2º	Neftali Tarsis Fernandes de Medeiros	6,00	Elegível para bolsa
3º	Maria Gilnária Gomes Melo Silva	5,00	Elegível para bolsa
4º	Luana Ester da Silva	3,00	Elegível para bolsa
5º	Daniel Henrique Faustino	2,25	Elegível para bolsa
6º	Giselle Alessandra Dias Guimarães	2,25	Elegível para bolsa
7º	Elvislania Lemos da Silva	2,00	Elegível para bolsa
8º	Bianca Silva de Oliveira	1,00	Elegível para bolsa
9º	Luana França Ramalho Belem	1,00	Elegível para bolsa
10º	Fabiana da Silva Costa dos Santos	1,00	Elegível para bolsa
11º	Ana Beatriz Moraes dos Santos	1,00	Elegível para bolsa

Candidatos(as) autodeclarados(as) com vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
12º	Monique Marambaia dos Santos Souza	7,50	Elegível para bolsa
13º	Francisco Edjanio Rodrigues Ferreira	5,50	Elegível para bolsa
14º	Lucilene Gomes de Oliveira	5,25	Elegível para bolsa
15º	Stefani Eduarda Alves de Lima Souza	4,50	Elegível para bolsa
16º	Daniel Rodrigo Félix da Silva	2,25	Elegível para bolsa
17º	Talita Fernandes de Brito	2,00	Elegível para bolsa
18º	Maria Eliane Francelino da Silva Pontes	2,00	Elegível para bolsa
19º	Maria Xeliane Marques de Oliveira	2,00	Elegível para bolsa
20º	Ana Paula Nascimento Barreto Leonez	2,00	Elegível para bolsa
21º	Israel Luís Silva Martins	2,00	Elegível para bolsa
22º	Damiana Veridiana da Silva	1,75	Elegível para bolsa

23°	Maressa Filgueira de Souza Santos	1,75	Elegível para bolsa
24°	Eduardo Barbosa Freire	1,50	Elegível para bolsa
25°	Maria da Conceição Ferreira de Freitas	1,00	Elegível para bolsa
26°	Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior	1,00	Elegível para bolsa
27°	Antonia Edilma da Silva*	0,00	Elegível para bolsa

* A candidata não apresentou a documentação comprobatória.

2.4 Classificação dos alunos do curso de doutorado:

Candidatos(as) autodeclarados(as) com inexistência de vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
1°	Francisco Mailson de Lima Cavalcante	6,00	Elegível para bolsa

Candidatos(as) autodeclarados(as) com vínculo empregatício

Posição	Candidato(a)	Pontuação validada	Situação
2°	Areillen Ronney Rocha Reges	9,00	Elegível para bolsa
3°	Lucas Emanuel de Oliveira Maia	9,00	Elegível para bolsa
4°	Cleia Maria Alves	7,25	Elegível para bolsa
5°	Andreza Gama de Menezes Cardoso	7,00	Elegível para bolsa
6°	Francisco Alexandre Coelho	6,50	Elegível para bolsa
7°	Elida Karla Alves de Brito	6,25	Elegível para bolsa
8°	Jemima Silvestre da Silva Crispim	5,50	Elegível para bolsa
9°	Miria Helen de Souza Andrade	5,50	Elegível para bolsa
10°	Ruãnn Cézar Cezário Silva	1,50	Elegível para bolsa

2.5 Como critérios de desempate, conforme o Edital nº 001/2025–COMISSÃO DE BOLSAS/POSENSINO, nos casos omissos, a comissão validou os seguintes: a) produção qualificada; b) rendimento acadêmico; c) maior tempo no programa; e d) maior idade entre os candidatos.

3. Da interposição de recursos

3.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado, das 00h00min às 23h59min do dia 21 de março de 2025, através do e-mail posensino@mestrado.uern.br, por meio de peticionamento direcionado à Comissão de Bolsas, devidamente justificado e assinado.

3.2 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo e que não atendam ao item 3.1 deste edital, bem como as prescrições do Edital nº 001/2025–COMISSÃO DE BOLSAS/POSENSINO.

3.3 O resultado final da seleção, após análise dos recursos, será divulgado na página do PosEnsino no dia 25 de março de 2025.

4. Da implementação da bolsa

4.1 Os(as) candidatos(as) serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, à medida que as bolsas forem disponibilizadas pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação das instituições associadas ou outras instâncias de fomento à pós-graduação.

4.2 Para a implementação da bolsa o(a) candidato(a) não poderá apresentar nenhuma pendência que obstrua sua condição de elegibilidade e deverá apresentar, quando convocado(a), os documentos que lhe forem solicitados. Caso contrário, a bolsa não poderá ser concedida e será convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Mossoró, 20 de março de 2025.

Prof. Dr. Emerson Augusto de Medeiros
Presidente da Comissão de Bolsas do POSENSINO
Portaria nº 003/2024-POSENSINO